



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 46.634.408/0001-16

FONE/FAX: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000

ITAPORANGA

LEI Nº. 1.728/2002 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

Dispõe sobre autorização para pagar viagens de servidores municipais em carros próprios e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

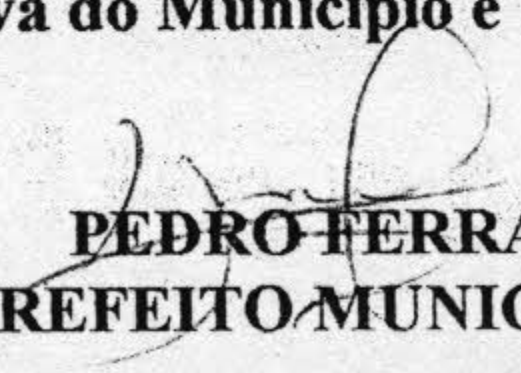
ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar a importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real), por quilometro rodado, em veículo de propriedade do servidor municipal, quando em viagem de interesse e a serviço do Município, devidamente comprovada, independentemente do tipo de combustível que o veículo usa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o servidor público municipal se beneficiar de usar o próprio veículo a serviço do Município, deverá requerer junto a Diretoria Executiva, no prazo não inferior a 24:00 horas, justificando a necessidade, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ou quem tenha poderes por delegação, autorizar a viagem a serviço.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente lei, serão suportadas por dotação própria individualizada setor por setor, consignada na Lei Orçamentária Municipal nº 1.720 de 03 de dezembro de 2001, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 18 de fevereiro de 2002; 131 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 119 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA